

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/2019**

**1ª RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paracatu – MG, através de seu Prefeito, torna pública a seguinte retificação:

1. Inclui o cargo de Médico Radiologista.
2. Altera o conteúdo programático de Noções de Informática, aplicado ao cargo de Auxiliar Administrativo.
3. Altera todo o conteúdo programático de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de nível Alfabetizado.
4. No subitem 2.5.7 do Edital, **onde se lê:** No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do concurso público, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), no link específico, preenchendo os dados solicitados (dentre outros, CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato). A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais. Os valores das taxas de inscrição serão corrigidos monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. A restituição será realizada através de depósito em conta, em nome do candidato.; **leia-se:** No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do concurso público, poderá requerer a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), no link específico, durante o prazo que será estabelecido em eventual publicação que alterar a data de aplicação das provas ou que suspenda o certame, preenchendo os dados solicitados (dentre outros, CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato). A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais. Os valores das taxas de inscrição serão corrigidos monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. A restituição será realizada através de depósito em conta, em nome do candidato.
5. No subitem 8.2 do Edital, **onde se lê:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que: **leia-se:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de correção das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:.
6. No subitem 11.1.1 do Edital, **onde se lê:** Caso não haja a contratação conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.ª vaga; a segunda vaga será a 11.ª, a terceira vaga será a 21.ª, a quarta será a 31.ª e, assim, sucessivamente.; **leia-se:** Caso não haja a admissão conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.ª vaga; a segunda vaga será a 11.ª, a terceira vaga será a 21.ª, a quarta será a 31.ª e, assim, sucessivamente.
7. Fica incluído no Edital o subitem 11.6.
8. No subitem 13.5 do Edital, **onde se lê:** Serão de propriedade da Cotec/Fadenor, conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do concurso (editais, resultados do concurso, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como títulos, atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 6 anos; **leia-se:** Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paracatu ou de entidade arquivista pública competente,

conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ e pela legislação pertinente, o arquivamento dos documentos relativos a este concurso.

9. Em virtude da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, não haverá o funcionamento dos postos de atendimento a que se referem os subitens 2.2.4 do Edital e não serão recebidos documentos enviados pelos Correios. Toda a documentação relativa à pré-inscrição (pedidos de isenção) e as relativas à função de jurado (subitem 8.2.2 e 8.2.2.1) deverão ser enviadas via upload através da opção disponível na página [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br). Já os pedidos de tratamento especial, de que tratam os subitens 2.7 a 2.7.5, deverão ser enviados através do e-mail [cotec@fadenor.com.br](mailto:cotec@fadenor.com.br).

**As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.**

Paracatu – MG, 17 de abril de 2020.

Olavo Remígio Condé  
**Prefeito Municipal de Paracatu**